

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº

, de de

de 2019.

Dispõe sobre o pagamento de Tarifa de Contribuição de Água e Esgoto de Prédios Públicos Municipais, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faco saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Estabelece o pagamento de preço público, na forma de Tarifa de Contribuição, a ser cobrada mensalmente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, correspondente aos serviços de água e esgoto dos prédios públicos municipais próprios, locados e cedidos, que estejam afetados às repartições públicas ou aos serviços públicos da Administração Direta e Indireta.

§ 1°. A Tarifa de Contribuição devida pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga sobre os prédios públicos municipais, conforme descrito no caput, será cobrada mensalmente pelo SAAET na forma de tarifa unitária, correspondente a 1,846 URMT (Unidade de Referência do

Município de Taquaritinga).

§ 2°. A Tarifa de Contribuição, substitui os preços públicos em razão dos serviços de água e esgoto cobradas pelo SAAET, na forma estabelecida pela Lei Municipal n° 4.426, de 11 de julho de 2017.

Art. 2°. Fica autorizado parcelamento em até 36 (trinta e seis) meses das dívidas inscritas ou não em dívida ativa junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, pertinentes aos prédios públicos municipais, apuradas a partir da medição de hidrômetros.

Parágrafo único. O valor das parcelas do ajuste a ser celebrado de acordo com o art. 2°, será corrigido nos mesmos índices e no mesmo tempo do reajuste da URMT, nos termos da legislação vigente.

- Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga,

de

de 2019.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 020/2019, de 08 de janeiro de 2019.

Vanderlei José Marsico Prefeito Municipal